



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 17 de maio de 2010.

Aos Licitantes,

Assunto: **Esclarecimentos.**

Referência: **PREGÃO CFN nº 2/2010** – contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos do seu quadro efetivo mediante formação de cadastro reserva do CFN.

Em atenção às consultas formuladas para o Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta da empresa Interessada:**

- 1) Solicito a seguinte informação que no Edital não me parece clara:  
"Capítulo 8. DEVERES DA CONTRATADA – ITEM XVIII  
No DOU deverá ser publicado o Edital na íntegra?"

**Resposta do CFN:**

Sim, em homenagem ao Princípio da Publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**Pergunta da empresa Interessada:**

- 2) "Como divulgação dos resultados entende-se como relação de aprovados?"

**Resposta do CFN:**

Além dos demais atos previstos no inciso XVIII do item 8 do Termo de Referência, os resultados referem-se às relações de aprovados, tanto provisórias quanto definitivas.

Rita Franca da Silva  
Pregoeira